



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.341, DE 09 DE SETEMBRO DE 2015

Suplementa a Lei 2284, de 09 de dezembro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a Lei Nº 2284 de 09 de dezembro de 2014, com as seguintes classificações orçamentárias:

Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

0501.04.122.0005.2052.339030000000(174) _____ R\$ 23.000,00
Aquis. Manut.Consert. Veículos, Maq. Patrulha Agrícola

Art. 2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito o a redução da classificação orçamentária.

Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos

0501.26.782.0107.2032.339030000000(182) _____ R\$ 23.000,00
Conservar Manter Rodovias

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 09 de setembro de 2015.

SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente _____
_____ *Lei* _____ *está*
afixada no mural de publicações no período
de 09/9/15 à 24/9/15
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

Registra-se e Publica-se

Aluisio Gomes Pivoto
Secretario de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto em epígrafe tem por finalidade, suplementar a Lei nº 2284/2014, tendo em vista as fortes intempéries que ocorreram nos últimos meses no município, fato que agravou as condições das estradas municipais interioranas, necessário se faz realizar um remanejamento das rubricas com o intuito de se dar seguimento nos serviços de manutenção das vias em comento.

Assim, nessa vereda, tendo em vista que a rubrica orçada para licenciamento de cascalheiras serem desnecessária, haja vista o município não realizara nenhum procedimento nesse sentido no corrente ano, bem como a rubrica destinada a reparação de pontes e pontilhões já foi realizada manutenção das mesma, foram adquiridas 16 placas de identificação das estradas vicinais, alcançando a meta, necessário se faz usar os valores oriundos destas rubricas para suplementar a rubrica para aquisição de combustíveis.

Tal pedido se faz ante a necessidade acima esposada, vez que a rubrica destinada a combustíveis já ter sido usada.

Na certeza do pleno acolhimento e apreciação favorável ao projeto pelos nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 09 de setembro de 2015.

SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita